

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	cotação 01			cotação 02			cotação 03		
				VALOR UNID.	VALOR UNID.	VALOR UNID.	VALOR UNID.	VALOR UNID.	VALOR UNID.	VALOR UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA - embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit Cesta Básica: AÇUCAR CRISTAL 2KG; ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG; BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA; CAFÉ EM PÓ; MILHO EM CONSERVA 200 G; LEGUMES EM CONSERVA 200 G EXTRATO DE TOMATE; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; FARINHA DE MANDIOCA; FLOCÃO DE MILHO; FEIJÃO CARIÓCA TIPO I; SARDINHA EM CONSERVA 125 GR; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML. SAL IODADO FINO EMBALAGEM 01	UND.	10000	R\$129,70	R\$129,70	R\$129,70	R\$129,70	R\$129,70	R\$129,70	R\$129,70	R\$1.297.000,00	
2	Peixe tipo Tambaqui, de tamanho entre 25 (vinte cinco) centímetros à 45 (quarenta e cinco) centímetros, acondicionados em embalagens	Kg	10000	R\$14,00	R\$14,00	R\$14,00	R\$14,00	R\$14,00	R\$14,78	R\$14,26	R\$142.600,00	
										VALOR TOTAL	R\$1.439.600,00	

29



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Responsável: Nilson Gomes Freires - Telefone: (99) 99146-1117

Departamento: Departamento de cotação de preços

30

MF

Relatório de Cotação: CESTAS BÁSICAS

Pesquisa realizada entre 31/05/2022 10:05:57 e 31/05/2022 10:27:26

Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.185.194.216)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documentos que contenha: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Cestas Básicas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 16	10.000	R\$ 129,70 (un)	-	R\$ 129,70	R\$ 1.297.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR	NºPregão 152022 UASG.987607	16/02/2022	R\$ 125,75
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR	NºPregão 152022 UASG.987607	16/02/2022	R\$ 125,75
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	NºPregão 82022 UASG.985531	01/02/2022	R\$ 146,00
Valor Unitário				R\$ 132,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004722	04/04/2022	R\$ 125,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	1113737-24/03-2022	24/03/2022	R\$ 126,00
Valor Unitário				R\$ 125,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 125,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,70

Valor Global: R\$ 1.297.000,00



## Detalhamento dos Itens

33

M

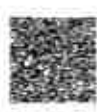
<b>Item 1: Cestas Básicas</b>			
Preço Estimado: R\$ 129,70 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 129,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 129,70

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Unidades	Cesta Básica contendo: 1 Arroz 5kg, 1 feijão 1kg, 1 óleo 500ml, sal 1kg, 1 açúcar 2kg, 1 café 400g, 1 molho de tomate 190g, 1 macarrão espaguete ou parafuso 500g, 1 sardinha lata 125g, 1 biscoito doce ou salgado 400g, 1 manteiga com sal 250g, 1 leite em pó 200g	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 125,75  
nr: 1 Art. 5º da Lei nº 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI/PR <b>Objeto:</b> Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas. <b>Descrição:</b> Cesta Domestica - Cesta básica, contendo os itens descritos no edital <b>CatMat:</b> 27898 - CESTA DOMESTICA	<b>Data:</b> 16/02/2022 13:15 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM <b>Identificação:</b> N°Pregão 152022 / UASC 987607 <b>Lote/Item:</b> / / <b>Ata:</b> Link Ata <b>Adjudicação:</b> 16/02/2022 15:28 <b>Homologação:</b> 17/02/2022 13:29 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 570 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> PR
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.517.560/0001-06	OSMAIR RODRIGUES	RS 118,00
* VENCEDOR *		
<small>           Marca: MARCA PRÓPRIA            Fabricante: MARCA PRÓPRIA            Modelo: CESTA DOMESTICA            Descrição: COTA ME-EPP: Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo 1, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 Kg, 1 pacote Açúcar Cristal, Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branco, pacote de 5 kg, 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg, 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, sãtra nova, Tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagem resistentes ao manuseio e devidamente seladas, 1 embalagem de Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml, 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo espaguete, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, contendo: tomate, açúcar e sal, sem glúten, lata de 340 g, Embalagem abre-fácil, Brix 17,5 – 18,5, sódio (mg/ 100g) max. 450 pH 4,50 – 4,40, acidez (%) max. 1,6, 1 embalagem de Bolacha Doce Sorvete de 740 gr no mínimo, 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g, 1 pacote de Fubá com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Leite em pó Integral, instantâneo, ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. Pacote com 400 g. Fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.         </small>		
Estado: PR	Cidade: Irati	Endereço: R PACIFICO BORGES, 242
Nome de Contato: OSMAIR	Telefone: (42) 3422-3601	Email: vendas-rodrigues@hotmail.com
12.350.742/0001-26	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	RS 119,00



Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.186.194.216)  
 Código Validação: Pn846D1bsjpm%2fBD300eDghVambNKgfmuz3u3%2bJGyfl6bjHQAIcfsREy6o%2bA6yhe1%2fJrMWe5zd8%3dc  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn846D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmuz3u3%252bJGyfl6bjHQAIcfsREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWe5zd8%253d)  
 token=Pn846D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfmuz3u3%252bJGyfl6bjHQAIcfsREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWe5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: CARIAS

Fabricante: VARIOS

Modelo: OFE EDITAL

Descrição: 1 COTA ME-TRP-CESTA BÁSICA, CONTENDO: 570 UNID L E COMERCIAL, R\$ 135,24 R\$ 77.080,80 SEG DESCRIÇÃO QTDE UNID MARCA VLR UNIT V LTA TOTAL 1 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO: COR BRANCA, ASPECTO PÓ FINO, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID PRECISA R\$ 17,11 R\$ 17,11 2 1 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, DESIGNAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR: BRANCA, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID ALTO ALEGRE R\$ 22,08 R\$ 22,08 3 1 PACOTE DE ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID SABOR SUL R\$ 20,75 R\$ 20,75 4 3 PACOTES DE FEIJÃO PRETO, ASPECTO BRILHOSO, LISSO, EXCELENTE QUALIDADE, SAFRA NOVA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGENS RESISTENTES AO MANUSEIO E DEVIDAMENTE SELADAS, 3 UNID MALU R\$ 7,75 R\$ 23,25 5 1 EMBALAGEM DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, 1 UNID OCCAMAR R\$ 10,37 R\$ 10,37 6 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID 5 ESTRELAS R\$ 1,16 R\$ 1,16 7 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID JOIA R\$ 6,03 R\$ 6,03 8 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID JOIA R\$ 6,03 R\$ 6,03 9 1 EMBALAGEM DE DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN, LATA DE 340 G, EMBALAGEM ABRE FÁCIL, BRUX 17,5 - 18,5, SÓDIO (MG/100G) MAX. 450 PH 4,00 - 4,40, ACIDEZ (%) MAX. 1,6, 1 UNID BONARE R\$ 2,30 R\$ 2,30 10 1 EMBALAGEM DE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 740 GR NO MÍNIMO, 1 UNID MIMIMI R\$ 3,96 R\$ 3,96 11 1 TABLETE DE GOIABADA COM NO MÍNIMO 275 G, 1 UNID DIVINA MESA R\$ 3,27 R\$ 3,27 12 1 PACOTE DE FUBA COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID KY FARINHA R\$ 5,48 R\$ 5,48 13 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE INTEGRAL, CONTENDO VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, PACOTE COM 400 G, FABRICAÇÃO NACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 011 DE 09/09/1999 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, 1 UNID AURORA R\$ 13,42 R\$ 13,42 VALOR UNITÁRIO PV CESTA => CENTO E TRINTA E CINCO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS, R\$ 135,24 DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Estado:  
PRCidade:  
Porto GrossaEndereço:  
R BARAO DE TEFTE, 295Telefone:  
(42) 3301-4908

39.649.812/0001-06 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

R\$ 132,49

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSAS

Modelo: CONFORME ANEXO

Descrição: LOTE/ITEM I - COTA ME-EPP - Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 Kg, 1 pacote Açúcar Cristal, Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído indamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos, Cor: branca, pacote de 5 Kg, 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg, 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, safra nova, Tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagem resistente ao manuseio e devidamente seladas, 1 embalagem de Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml, 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo espaguete, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, contendo: tomate, açúcar e sal, sem glúten, lata de 340 g, Embalagem abre fácil, Brux 17,5 - 18,5, sódio (mg/ 100g) max. 450 pH 4,00 - 4,40, acidez (%) max. 1,6, 1 embalagem de Bolacha Doce Sortida de 740 gr no mínimo, 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g, 1 pacote de Fuba com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Leite em pó integral, instantâneo, Ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja, Pacote com 400 g, Fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Estado:  
SCCidade:  
Planaltina AlegreEndereço:  
R DO COMERCIO, S/NTelefone:  
(49) 3335-0550Email:  
cobranca@mc39@gmail.com

22.719.170/0001-63 MATEUS CHAGAS ANDRADE 06501598966

R\$ 134,00

Marca: DIVERSAS

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: conforme estabelecido em edital

Descrição: Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 Kg, BOM PRATO 1 pacote Açúcar Cristal, Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos, Cor: branca, pacote de 5 Kg, ALTO ALEGRE 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg, FABIANA 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, safra nova, Tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagem resistente ao manuseio e devidamente seladas, FLOR DO SUL 1 embalagem de Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml, COAMO 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg, GARÇA 1 pacote de Macarrão tipo espaguete, embalagem com no mínimo 1 Kg, ROBERTA 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg, ROBERTA 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, contendo: tomate, açúcar e sal, sem glúten, lata de 340 g, Embalagem abre fácil, Brux 17,5 - 18,5, sódio (mg/ 100g) max. 450 pH 4,00 - 4,40, acidez (%) max. 1,6, BONARE 1 embalagem de Bolacha Doce Sortida de 740 gr no mínimo, CASAREDO 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g, SÓ FRUTA 1 pacote de Fuba com no mínimo 1 Kg, FLOR DA SERRA 1 pacote de Leite em pó integral, instantâneo, Ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja, Pacote com 400 g, CÔCUL, Fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Estado:  
PRCidade:  
Fernandes PinheiroEndereço:  
AVENIDA VEDOLINO NEVES, 41Telefone:  
(42) 9124-3828Email:  
chagas@mateus@gmail.com

Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.185.194.218)

Código Validação: Prh46D1bsjpm%2fBD30DeDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfbjHQAICfREY6o%2bA8yhe1%2fJrMWeszd8%3d

http://www.banccoprecoo.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=Prh46D1bsjpm%2fBD30DeDghVambNKgfmU23u3%2bJGyfbjHQAICfREY6o%2bA8yhe1%2fJrMWeszd8%253d

3 / 9

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATU/PR  
 Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas  
 Descrição: Cesta Doméstica - Cesta básica, contendo os itens descritos no edital  
 CatMat: 27898 - CESTA DOMÉSTICA

Data: 16/02/2022 13:15  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NFPregão:162022 / UASG:987607  
 Lote/Item: /2  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 16/02/2022 15:28  
 Homologação: 17/02/2022 13:29  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 1.930  
 Unidade: Unidade  
 UF: PR

33  
M

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.517.560/0001-06	OSMAIR RODRIGUES * VENCEDOR *	R\$ 118,00

Marca: MARCA PRÓPRIA  
 Fabricante: MARCA PRÓPRIA  
 Modelo: CESTA DOMÉSTICA

Descrição: COTA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo 1, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 Kg, 1 pacote Açúcar Cristal, Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, pacote de 5 Kg, 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg, 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, lido, excelente qualidade, safra nova, tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagens resistentes ao manuseio e devidamente seladas, 1 embalagem de Óleo de Soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml, 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo espagete, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg, 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, contendo: tomate, açúcar e sal, sem gluten, lata de 340 g, Embalagem abre fácil, Brix 17,5 - 18,5, sódio (mg/100g) max. 450 pH 4,00 - 4,40, acidez (%) max. 1,6, 1 embalagem de Bolacha Doce Sortida de 740 g; no mínimo: 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g, 1 pacote de Fubá com no mínimo 1 Kg, 1 pacote de Leite em pó integral, instantâneo, ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja, Pacote com 400 g, Fabricação Nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Iratu	R PACIFICO BORGES, 242	OSMAIR	(42) 3422-3601	vendias-rodrigues@hotmail.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.950.742/0001-26	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 119,00

Marca: VARIAS  
 Fabricante: VARIOS  
 Modelo: CFF EDITAL

Descrição: 2 COTA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. CESTA BÁSICA, CONTENDO: 1.930 UNID L E COMERCIAL R\$ 135,74 R\$ 261,013,20 800 DESCRIÇÃO QTD E UNID MARCA VLR UNIT VLR TOTAL 1 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO, COR BRANCA, ASPECTO PÓ FINO, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID PRECI SA R\$ 17,11 R\$ 17,11 2 1 PACOTE AÇÚCAR CRISTAL, DESIGNAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS SEM DEFINIDOS, COR: BRANCA, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID ALTO ALEGRE R\$ 22,08 R\$ 22,08 3 1 PACOTE DE ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PACOTE DE 5 KG, 1 UNID SABOR SUE R\$ 20,75 R\$ 20,75 4 3 PACOTES DE FEIJÃO PRETO, ASPECTO BRILHOSO, LIDO, EXCELENTE QUALIDADE, SAFRA NOVA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGENS RESISTENTES AO MANUSEIO E DEVIDAMENTE SELADAS, 3 UNID MALU R\$ 7,75 R\$ 23,28 5 1 EMBALAGEM DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML, 1 UNID COCAMAR R\$ 10,37 R\$ 10,37 6 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID 5 ESTRELAS R\$ 1,16 R\$ 1,16 7 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID JOIA R\$ 6,03 R\$ 6,03 8 1 PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID JOIA R\$ 6,03 R\$ 6,03 9 1 EMBALAGEM DE DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLUTEN, LATA DE 340 G, 1 EMBALAGEM ABRE FACIL, BRIX 17,5 - 18,5, SÓDIO (MG/100G) MAX. 450 PH 4,00 - 4,40, ACIDEZ (%) MAX. 1,6, 1 UNID BONARE R\$ 2,30 R\$ 2,30 10 1 EMBALAGEM DE BOLACHA DOCE SORTIDA DE 740 GR NO MÍNIMO: 1 UNID PICININI R\$ 3,96 R\$ 3,96 11 1 TABLETE DE GOIABADA COM NO MÍNIMO 275 G, 1 UNID DIVIN A MESA R\$ 3,27 R\$ 3,27 12 1 PACOTE DE FUBÁ COM NO MÍNIMO 1 KG, 1 UNID KY FARINHA R\$ 5,48 R\$ 5,48 13 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE INTEGRAL, CONTENDO VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, Pacote com 400 g, FABRICAÇÃO NACIONAL E DE MAIS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 011, DE 09/09/1999 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, 1 UNID AURORA R\$ 13,42 R\$ 13,42 VALOR UNITÁRIO P/ CESTA => CENTO E TRINTA E CINCO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS, R\$ 125,24 DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Ponta Grossa	R 84 RAO DE TEFFE, 295	(42) 3301-8938

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.649.812/0001-06	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 132,49





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSAS

Modelo: CONFORME ANEXO

Descrição: LOTE/ITEM II - COTA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA. Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 Kg. 1 pacote Açúcar Cristal. Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, pacote de 5 Kg. 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg. 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, safra nova. Tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagens resistentes ao manuseio e devidamente seladas. 1 embalagem de Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml. 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg. 1 pacote de Macarrão tipo espaguete, e embalagem com no mínimo 1 Kg. 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg. 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, conteúdo: tomate, açúcar e sal, sem glúten, lata de 340 g. Embalagem abre-fácil. Brix 17,5 - 18,5, sódio (mg/ 100g) máx. 450 pH 4,00 - 4,40, acidez (%) máx. 1,6. 1 embalagem de Bolacha Doce Sortida de 740 gr no mínimo. 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g. 1 pacote de Fubá com no mínimo 1 Kg. 1 pacote de Leite em pó integral, instantâneo. Ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. Pacote com 400 g. Fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/04/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

34  
M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Planalto Alegre	R DO COMERCIO, S/N	(49) 3335-0550	cobrancasmc3@gmail.com

22.719.170/0001-69 MATEUS CHAGAS ANDRADE 06601598966

R\$ 134,00

Marca: DIVERSOS

Fabricante: PROPRIA

Modelo: conforme estabelecido em edital

Descrição: Cesta básica, contendo: 1 pacote de Farinha de Trigo Especial tipo, cor branca, aspecto pó fino, pacote de 5 kg. BOM PRATO 1 pacote Açúcar Cristal, Designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, pacote de 5 Kg. ALTO ALEGRE 1 pacote de Arroz Branco Polido tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 Kg. FABIANA 3 pacotes de Feijão Preto, aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, safra nova. Tipo 1, pacote de 1 Kg, embalagens resistentes ao manuseio e devidamente seladas. FLOR DO SUL 1 embalagem de Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900 ml. DOMMO 1 pacote de Sal refinado iodado, com no mínimo 1 Kg. GARÇA 1 pacote de Macarrão tipo espaguete, embalagem com no mínimo 1 Kg. ROBERTA 1 pacote de Macarrão tipo parafuso, embalagem com no mínimo 1 Kg. ROBERTA 1 embalagem de de Extrato de tomate concentrado, conteúdo: tomate, açúcar e sal, sem glúten, lata de 340 g. Embalagem abre-fácil. Brix 17,5 - 18,5, sódio (mg/ 100g) máx. 450 pH 4,00 - 4,40, acidez (%) máx. 1,6. BONA/IC 1 embalagem de Bolacha Doce Sortida de 740 gr no mínimo. CASAREDO 1 Tablete de goiabada com no mínimo 275 g. S. O FRUITA 1 pacote de Fubá com no mínimo 1 Kg. FLOR DA SERRA 1 pacote de Leite em pó integral, instantâneo. Ingredientes mínimos: leite integral, contendo vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja. Pacote com 400 g. CDSI. Fabricação nacional e demais exigências da Instrução Normativa número 011 de 09/09/1999 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Fernandes Pinheiro	AVENIDA VEDOLINO NEVES, 41	(42) 9124-3828	chagasmateus@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3 Médiana das Propostas Finais

R\$ 146,00

No. 1 Art. 3º da IN 66 de 07 de Junho de 2001

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	Data:	01/02/2022 14:03
Objeto:	Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, permitindo desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Cesta Domestica - Cesta Básica - Composta por: 01 pct arroz polido tipo 1, 01 pct açúcar cristal 5kg, 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg, 01 pct sal refinado e iodado, 1kg, 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada, 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada, 01 fubá, de milho, 1kg, 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g, 03 unid pó para gelatina, 35g/cada, 01 pct biscoito sortido, 500g, 01 unid café, em pó, 500g, 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada, 01 unid sabão em pó, 0,800g, 02 unid sabonetes, 150g/cada, 01 unid creme dental, 90g. Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.	SRP:	SIM
CatMat:	27898 - CESTA DOMESTICA	Identificação:	Nº Pregão 82022 / UASG 985531
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	01/02/2022 15:43
		Homologação:	01/02/2022 15:44
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	450
		Unidade:	Unidade
		UF:	PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.191.505/0001-68 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 130,80

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.165.194.218)

Código Validação: Pn646D1bsjpm%252BD300eDghVambNKgfmuz3u3%252BjGy66bjHQAICsREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWa5zd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252BD300eDghVambNKgfmuz3u3%252BjGy66bjHQAICsREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWa5zd8%253d)

token=Pn646D1bsjpm%252BD300eDghVambNKgfmuz3u3%252BjGy66bjHQAICsREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWa5zd8%253d

5 / 9

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: cfe. proposta anexa

Fabricante: fabricação própria

Modelo: cfe. proposta anexa

Descrição: Cesta Básica\* Básica\*. Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg; 01 pct açúcar cristal 5kg; 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg; 01 pct sal, refinado e iodado, 1kg; 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada; 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada; 01 fubá, de milho, 1kg; 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g; 03 unid pó para gelatina, 35g/cada; 01 pct biscoito sortido, 500g; 01 unid café, em pó, 500g; 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada; 01 unid sabão em pó, 0,800g; 02 unid sabonetes, 150g/cada; 01 unid creme dental, 90g. Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.

35  
M

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R ADELINO DE ALMEIDA, 385

Telefone: (45) 2226-4834

32.801.584/0001-90 LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 130,95

Marca: INF. NA DESCRIÇÃO

Fabricante: INF. NA DESCRIÇÃO

Modelo: INF. NA DESCRIÇÃO

Descrição: Cesta Básica\* Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg (SARDOR SOL), 01 pct açúcar cristal 5kg (DOCE SUCAR), 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg (BADOTTI), 01 pct sal refinado e iodado, 1kg (CINCO ESTRELAS), 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada (SARAIVA), 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada (COAMO); 01 fubá, de milho, 1kg (SLOT); 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g (AURORA); 03 unid pó para gelatina, 35g/cada (APTI); 01 pct biscoito sortido, 500g (PARATI SORTIDO ORIGINAL); 01 unid café, em pó, 500g (PADRÃO DE MINAS); 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada (PARATI); 01 unid sabão em pó, 0,800g (BIBLIHANTE); 02 unid sabonetes, 150g/cada (SENSUS); 01 unid creme dental, 90g (FREEDENT). Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R SUICA, 2050

Telefone: (45) 9984-1818

39.649.812/0001-06 MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

R\$ 145,90

Marca: DIVERSAS

Fabricante: DIVERSAS

Modelo: CONFORME PROPOSTA ANEXO

Descrição: Cesta Básica. Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg; 01 pct açúcar cristal 5kg; 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg; 01 pct sal, refinado e iodado, 1kg; 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada; 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada; 01 fubá, de milho, 1kg; 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g; 03 unid pó para gelatina, 35g/cada; 01 pct biscoito sortido, 500g; 01 unid café, em pó, 500g; 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada; 01 unid sabão em pó, 0,800g; 02 unid sabonetes, 150g/cada; 01 unid creme dental, 90g. Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.

Estado: SC Cidade: Florianópolis Endereço: R DO COMERCIO, 12/N

Telefone: (49) 3335-0560 Email: coبراناسmc39@gmail.com

72.131.402/0001-36 VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

R\$ 146,10

Marca: vilas

Fabricante: vb

Modelo: unid

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - marca - SABOR SOL - AÇUCAR CRISTAL - marca - CERTANO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - marca - FINNA - SAL REFINADO - marca - GARÇA - FEIJÃO PRETO - marca - RESERVA - ÓLEO DE SOJA - PET - marca - COAMO - FUBA AMARELO - marca - SIILOTI - LEITE EM PÓ INSTANTANEO - marca - DANKY - GELATINA EM PÓ - marca - APTI - BISCOITO SORTIDO - marca - LDAM - CAFÉ EXTRA FORTE - marca - CEREJA - MACARRÃO ESPAGHETE C/ OVOS - marca - Q DELICIA - SABÃO EM PÓ - marca - GIRANDO SOL - SABONETE - marca - PALMOLIVE - CREME DENTAL - marca - FREEDENT

Estado: PR Cidade: Marabá Endereço: R FRANCISCO PORTES, 1108

Nome de Contato: JULIANA Telefone: (41) 3273-6234 Email: vendas@vilascestas.com.br

41.152.490/0001-29 NATALLY MÔNIQUE BATISTA 12975608926

R\$ 154,45

Marca: Iran

Fabricante: Iran

Modelo: Unidade

Descrição: Cesta Básica. Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg; 01 pct açúcar cristal 5kg; 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg; 01 pct sal, refinado e iodado, 1kg; 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada; 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada; 01 fubá, de milho, 1kg; 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g; 03 unid pó para gelatina, 35g/cada; 01 pct biscoito sortido, 500g; 01 unid café, em pó, 500g; 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada; 01 unid sabão em pó, 0,800g; 02 unid sabonetes, 150g/cada; 01 unid creme dental, 90g.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA ALCIDES PAESE, 350

Telefone: (45) 8810-4261 Email: ni.batista7@gmail.com

12.403.480/0001-10 IRMAOS ESSER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 158,50

Marca: DIVERSOS

Fabricante: DIVERSOS

Modelo: UNID

Descrição: Cesta Básica\* Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg; 01 pct açúcar cristal 5kg; 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg; 01 pct sal, refinado e iodado, 1kg; 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada; 02 unid óleo de soja, frasco 900ml/cada; 01 fubá, de milho, 1kg; 01 unid leite em pó, instantâneo, 400g; 03 unid pó para gelatina, 35g/cada; 01 pct biscoito sortido, 500g; 01 unid café, em pó, 500g; 02 pct macarrão, espaguete, 500g/cada; 01 unid sabão em pó, 0,800g; 02 unid sabonetes, 150g/cada; 01 unid creme dental, 90g. Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.



Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.185.194.218)

Código Validação: Pn646D1bajpm%2BD300eDghVambNKqfm23u3%2BJGyfl6bjHQAIChsREy8o%2bA8yhe1%2LrMWe5zd8%3d

http://www.bancodaprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade/

token=Pn646D1bajpm%252fBD300eDghVambNKqfm23u3%252bJGyfl6bjHQAIChsREy8o%252bA8yhe1%252fLrMWe5zd8%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: RR	Cidade: Mercedes	Endereço: R MONTE CASTELO, 575	Telefone: (48) 3255-1160

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 125,00

no: 11 Art. 5º da 31 de 05 de 27 de Julho de 2027

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL	Data:	04/04/2022 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DE 6.500 CESTAS BÁSICAS E 10.000 LITROS DE LEITE UHT	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
		SRP:	SM
Descrição:	CESTA BASICA TIPO I - CONTENDO: 2 PCT DE ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 UND CAFÉ, 1 PCT DE AÇUCAR CRISTAL, 1 PCT DE FARINA DE TRIGO, 1 PCT DE SAL REFINADO IODADO, 2 PCT DE MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE" SECA SEM OVOS, 2 UND DE MOLHO DE TOMATE, 1 UND SARDINHA EM CO - CESTA BASICA TIPO I - CONTENDO: 2 PCT DE ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 UND CAFÉ, 1 PCT DE AÇUCAR CRISTAL, 1 PCT DE FARINA DE TRIGO, 1 PCT DE SAL REFINADO IODADO, 2 PCT DE MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE" SECA SEM OVOS, 2 UND DE MOLHO DE TOMATE, 1 UND SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTIVEL, 2 UND DE BISCOITO DE WAFER SABOR CHOCOLATE, 1 UND DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 2 UND DE ÓLEO DE SOJA PET, 1 UND FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Identificação:	00004722
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	187.9.146.42:8079/Transparencia/
		Quantidade:	6.500
		Unidade:	UN
		UF:	SP

36  
MP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.516.278/0001-59	CCF NUTRI EIRELI	R\$ 125,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cedral	AVENIDA HETOR LUCATTO, 735	CRISTIANO	(17) 3065-2177	contatoccfnutri@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 126,00

no: 11 Art. 5º da 31 de 05 de 27 de Julho de 2027

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	Data:	24/03/2022 00:00
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Modalidade:	Dispensa de licitação para compras e serviços
		SRP:	NÃO
Descrição:	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA DE 05KGS DE ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, 02KGS FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, 01 LATA DE SARDINHA, INTEIRA EM OLEO COMESTIVEL, 135GRS, 02KGS DE AÇUCAR REFINADO, 01KG DE SAL IODADO, 02PCTES COM 500GRS DE FARINHA DE MA - CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONSTITUIDA DE 05KGS DE ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, 02KGS FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, 01 LATA DE SARDINHA, INTEIRA EM OLEO COMESTIVEL, 135GRS, 02KGS DE AÇUCAR REFINADO, 01KG DE SAL IODADO, 02PCTES COM 500GRS DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, 02PCTES COM 500GRS DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE, 02 LATA 900ML OLEO DE SOJA, 02PCTS SOPA INSTANTANEA (SABORES VARIADOS), 70GRS, 02PCTES COM 500GRS DE ACHOCOLATA XUS EM PQ, 01 LATA MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL COM 340 A 350 G, LEGS (DEC-12/486/78) (PORT-01/86.74/94.28/96.451/97.269/88.161/87.387/95) (RES/NOR-12/78 E RES-492/95)	Identificação:	1113737-24-03-2022
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Fonte:	cidadecof.cei.mt.gov.br
		Quantidade:	140
		Unidade:	
		UF:	MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.020.470/0001-80	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA	R\$ 126,00
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.185.194.218)  
Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fBD300eDghVambNKgfm23u3%252bJGyfb6jHQAChREy6o%252bA6yhe1%2fJrMWa5zd8%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252fBD300eDghVambNKgfm23u3%252bJGyfb6jHQAChREy6o%252bA6yhe1%252fJrMWa5zd8%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informado

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Estado:  
MT

Cidade:  
Sorocó

Endereço:  
AV TANCREDO NEVES, 104

37  
M



Assinatura  
Nilson Gomes Freires 31/05/2022



Relatório gerado no dia 31/05/2022 10:33:44 (IP: 138.185.194.218)

Código Validação: Pn646D1bsjpm%2fB0300eDghVambNKgfmU23u3%2bJGyf6bjHQAIChREy8c%2bA6yhe1%2fJrMW e5cd8%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Pn646D1bsjpm%252fB0300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyf6bjHQAIChREy8c%252bA6yhe1%252fJrMW e5cd8%253d)

token=Pn646D1bsjpm%252fB0300eDghVambNKgfmU23u3%252bJGyf6bjHQAIChREy8c%252bA6yhe1%252fJrMW e5cd8%253d

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que utiliza um conjunto de parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

38  
M

### Item 1 - Gestas Básicas

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticado pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/02/2022 e 16/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais;
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/03/2022 e 04/04/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





CONTRATO Nº 0930/2022

DISPENSA Nº 035/2022.  
PROCESSO N.º 0104.0930.8.2/2022

Termo de contrato, que celebram entre si, de um lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila São Joaquim II, e do outro a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA através da Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, com sede Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK - CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.230.952/0001-67, neste ato, representada por Jean Carlos Silva, inscrito no CPF sob o nº 821.031.193-04, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila São Joaquim II, inscrita no CNPJ sob o número 27.380.832/0001-37, localizado à Vila São Joaquim II, s/n, do PA Verona, Zona Rural, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Raimundo Nonato da Conceição Saraiva, inscrito no CPF sob o nº 242.981.153-72 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes tipo Tambaqui in natura, para distribuição gratuita na Semana Santa, atendendo as necessidades do Município de Bom Jesus das Selvas/MA, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Projeto básico da DISPENSA nº 035/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR	TOTAL
1	Peixe tipo tambaqui, de tamanho entre 25 (vinte) e 45 (trinta), centímetros, acondicionados em embalagens (sacos) plásticos de 1,200 (um) quilo e duzentos gramas a 1,500 (um) quilo e quinhentos gramas.	Kg	770	R\$ 14,00	R\$ 10.780,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

*Saraiva*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
**CNPJ: 01.612.668/0001-52**



**ÓRGÃO GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NOME DO GESTOR:** JEAN CARLOS SILVA.  
**NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO:** IDELVANE RODRIGUES DA SILVA  
**CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO:** 052.706.463-74.

<b>CPL/PMBJS</b>
Nº PROCESSO: <u>010409</u>
ANO: <u>2022</u>
PÁGINA: <u>084</u>

3082  
40  
M

**4.2. Por parte da CONTRATADA:**

**NOME DO GESTOR:** RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SAVAIVA;  
**ENDEREÇO PROFISSIONAL DO GESTOR:** Vila São Joaquim II, s/n, do PA Verona, Zona Rural, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA;  
**CPF DO GESTOR:** 242.981.153-72

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado ao final do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 010409 3082  
ANO: 2022  
PÁGINA: 085

PREFEITURA  
BOM  
JESUS  
DAS SELVAS  
Trabalho e respeito

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de Informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco: do Brasil, Agência nº: 3642-0 e Conta Corrente nº: 35242-X.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

*Saraiva*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
**CNPJ: 01.612.668/0001-52**

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 010409  
ANO: 2022  
PÁGINA: 086

3082

PREFEITURA  
**BOM JESUS**  
DAS SELVAS  
*Trabalho e respeito*

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
  - b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
  - c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

*Será*

42  
AP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**  
**CNPJ: 01.612.668/0001-52**

CPL/PIVIBJS  
Nº PROCESSO: 010409  
ANO: 2022  
PÁGINA: 087

3082

PREFEITURA  
**BOM JESUS**  
DAS SELVAS  
*Desenvolvendo a responsabilidade*

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

43  
M

*parado*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52

CPL/PMBJS  
Nº PROCESSO: 010409 3082  
ANO: 2022  
PÁGINA: 088

PREFEITURA  
**BOM  
JESUS**  
DAS SELVAS  
*Trabalho e respeito*

recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 PODER EXECUTIVO  
Órgão: 31 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.244.0051.2101.0000 3.3.90.32.00  
AÇÃO: Benefícios Eventuais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

13.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

13.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Projeto básico e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.


13.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


13.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jesus das Selvas/MA, 11 de abril de 2022.

  
Jean Carlos Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Raimundo Nonato da Conceição Saraiva  
Associação dos Pequenos Produtores Rurais  
da Vila São Joaquim II.  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS  
CNPJ: 01.612.668/0001-52

PREFEITURA  
**BOM  
JESUS**  
DAS SELVAS  
*Trabalho e respeito*

Cláudia Silva de Araújo  
Testemunha 01049.008.493-16

Benjane Oliveira Martins  
Testemunha 02

CPL/PMBJS
Nº PROCESSO 010409
ANO: 2022
PÁGINA: 089

3082

45  
MP

Saraiva





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

CONTRATO Nº 03/2022 – SEMSA.

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
LUÍS MA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR SEMSA,  
E A EMPRESA NIREUS PESCADOS  
EIRELI PARA O FORNECIMENTO  
DE PEIXE INATURA.

**CONTRATANTE:** O Município de São Luís-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, situado à Av. João Pessoa Nº 280 Cutim Anil CEP 65.040-003 São Luís/MA., nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado pelo sua titular a **Sra. Nirvana Fernandes Vieira Anchieta**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 000042104295-8, expedida pela GEJUSPSC/MA, e do CPF/MF Nº 817.332.833-15, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** NIREUS PESCADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.114.798/0001-41, com sede V AC a Emiliano Macieira na BR 135 – Itaqui Pedrinhas – Vila Collier, na cidade de São Luís/MA neste ato por sua representante legal e Diretora, a **Sra. Zenith Ribeiro Fialho**, brasileira, portadora do RG nº 032757312007-3, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF (MF) sob o nº 054.535.703-93, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 290-2097/2022 que originou o Pregão Eletrônico nº 0053/2022 (SRP), e Ata de Registro de Preços nº 100/2022/CPL/PMSL/MA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. Fornecimento, por item, e de forma parcelada, de **24.756** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis), quilos de peixe tipo **Tambaqui** (e/ou similar), e de;

1.1. **49.500** (quarenta e nove mil e quinhentos), quilos de peixe tipo **Branquinha** (e/ou similar).

1.2. Caso haja falta do peixe contratado, o fornecedor deverá fornecer peixe de qualidade superior, sem custos adicionais, acondicionadas em embalagens, resistentes e higiênicas, nos quantitativos e especificações constante do Apêndice I, parte integrante do Termo de Referência.

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

2. Discriminação do Objeto:

2.1. O objeto contratado deverá ter aspecto próprio de peixe, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, entregue em embalagens plástica de polietileno, flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo a data de validade. Embalagens integras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e acúmulos.

2.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem primária e secundária, e rotulagem de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

1. O valor do quilo do peixe tipo Tambaqui (e/ou similar), é de R\$ 14,00 (dezesete reais e cinco centavos), e do peixe do tipo Branquinha, (e/ou similar) é de R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos).

1.1. O valor total deste contrato é de R\$ 800.004,00 (oitocentos mil e quatro reais).

1.1. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 53.647/2019 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a legislação que rege a espécie.

2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022

b) Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em 25 de março de 2022.

c) Ata de Registro de Preços nº 099/2022/CPL/PMSL/MA









PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

2.2. Definitivamente: No prazo de 04 (quatro) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. Os pescados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. O objeto contratado deverá ser entregue na forma como constante no Termo de Referência, na Proposta da contratada e no presente contrato.

5. O aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Secretaria as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6. A entrega e distribuição do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciado a mão de obra necessária.

#### CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/produtos/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

50  
Jf

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data apresentação da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento, na conta bancária de titularidade da contratada no Banco do Brasil S.A, Agência 5716-9, Conta Corrente Nº 3705-2.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, se este for o caso, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento a partir da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento.
4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7. A Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento, correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
8. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Ordem de Fornecimento, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, àquelas serão devolvidas a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com

5  
Jf





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

51  
M

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) - I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura ou da Ordem de Fornecimento.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados/registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do IPCA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Os contratantes têm o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DO OBJETO

1. A empresa deverá substituir, sem qualquer ônus, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar SEMSA.

2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/materiais/bens fornecido, pelo prazo estabelecido na validade pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor o produto entregue com a validade vencida no prazo estabelecido pelo Contratante, sendo que os novos produtos/materiais/bens usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com

6





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

52  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I Termo de Referência, bem como da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº SRP 053/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 099/2022/CPL/PMSL/MA, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a discriminação do objeto, quantidade, tipo do pescado entregue, e demais informações exigidas pela legislação;

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto impróprio para o consumo humano, ou fora das especificações constantes no Termo de Referência, neste contrato, e na Proposta da Contratada datada do dia 25/03/2022;

1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.5. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA**

53  
M

- 1.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.11. Informar, por escrito e de imediato, ao Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, e de e-mail, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada.
- 1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.13. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 1.13.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 1.13.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 1.14. Responder pela recuperação de ambientes internos e externos, da CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham sofrido algum tipo de intervenção pela CONTRATADA em razão da entrega do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Edital e no Anexo I Termo de Referência, do Pregão Eletrônico SRP nº 53/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 100/2022/CPL/PMSL/MA,

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65.040-003 – São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com

8





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA**

54  
MP

- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessárias à entrega do objeto, nos horários previamente acordados;
- 1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- 1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;

Av. João Pessoa, Nº 280 – Cutim Anil – CEP 65 040-003 – São Luís/MA  
Fone/Fax (98) 99230-2674 – e-mail: sec\_segurancaalimentar@gmail.com

9





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

55  
24

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 3 a 6 abaixo, com as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses:

4.1. O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

4.2. A entrega de objeto diverso daquele contratado.

5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa:

5.1. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a hipótese de atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

10



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

56  
M

6.2. De no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as hipóteses de entrega parcial do objeto ou entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022 - CPA/MSL/MA.

6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, Incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

3.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

- 3.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
3.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
3.5.3. Indenizações e multas.

57  
M

**CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas federais, estaduais e Municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís/MA, 11/04/2022

*Nirvana Fernandes Vieira Anchieta*

Nirvana Fernandes Vieira Anchieta

CONTRATANTE

ZENITH RIBEIRO  
FIALHO 25453570393

Sra. Zenith Ribeiro Fialho

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. Nome: *Patrícia Costa Dede*  
CPF Nº: *035.285.113-97*

2. Nome: *Angélica dos Santos Gonçalves*  
CPF Nº: *458.060.743-84*

Av. João Pessoa, Nº 280 - Cutim Anil - CEP 65.040-003 - São Luís/MA.  
Fone/Fax (98) 99230-2674 - e-mail: sec.segurancaalimentar@gmail.com







59  
M

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos peixes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos peixes), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.2.1. Os alimentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada, denominada: PEIXE CONGELADO.

5.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.3. Os peixes serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos que compõem as referidos peixes.

5.4. Os peixes reprovadas no recebimento provisório serão devolvidas, devendo a Contratada **substituí-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. Os peixes, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei n°. 8.666/93.

5.7. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

*[Assinatura]*

Documento assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [nome], em 14/03/2022 às 09:00:00h, no endereço eletrônico: [endereço eletrônico].  
Para mais informações, consulte o site: [site].  
Este documento não possui validade jurídica se não for assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [nome] no endereço eletrônico: [endereço eletrônico].  
Para mais informações, consulte o site: [site].



60  
M

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura Municipal o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.11. A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou pelas autoridades sanitárias locais e/ou estaduais, bem como as especificações que se encontram neste Termo.

5.12. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar (em) o recebimento dos produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.13. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.14. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.15. Os peixes deverão ser entregues congelados de -18º com tolerância de -12º, segundo Portaria CVS nº 06, de 10/03/99. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido. Haverá tolerância de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, para o valor nutricional e para o peso das embalagens. O produto deverá ser resfriado e transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Os produtos devendo ser transportados de acordo com as normas da Portaria CVS n.º 15 de 07/11/91.

5.16. O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

*[Handwritten signature]*







7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Caixa Econômica Federal S/A, nº003, Conta Corrente nº 1694-7, Agência nº 3585 em nome de MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

62  
M

J



63  
M

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0053

PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção do programa Alimento na Mesa

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 02 (dois) meses.

12.2. Os prazos supracitados serão contados a partir da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem, ou os casos em que a validade esteja prevista na própria descrição do item constante no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 017/2022:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência



da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE. 64  
JP

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as



características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

65  
MP

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 017/2022:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;



14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

##### **I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

67  
Jp



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste Instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 11 de Abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
Sr.ª JEANE GOME DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MARIA JOSE  
DA SILVA SOUZA:00557018331  
Dados: 2022.04.12 14:50:39 -03'00'

MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 20.628.085/0001-64  
Sr.ª. Maria José da Silva Souza  
Empresaria  
CONTRATADA





69  
JP

**TESTEMUNHAS:**

01. MARCIO GHEYSAN DA SILVA SOUZA

Assinado de forma digital por MARCIO GHEYSAN DA SILVA  
SOUZA/20230412  
Data: 2023.04.12 14:48:27 -02'00'

CPF N° 839.529.503-00

02. ERIKA LIMA FERNANDES

Assinado de forma digital por ERIKA LIMA  
FERNANDES/20230412  
Data: 2023.04.12 14:09:50 -02'00'

CPF N° 605.491.833-88